



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA

Comunicado N° 6/2022 - CRE (10.40)

N° do Protocolo: 23205.020082/2022-21

Realeza-PR, 28 de junho de 2022.

Prezada Comunidade,

1. Considerando:

- a) o art. 225 da Constituição Federal, especificamente o inciso VII do §1º, que preconiza o dever de todos de proteger a fauna e a flora, vedando práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;
- b) o art. 32 da Lei 9.605/98, que condena práticas de ato de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;
- c) a Lei nº 17.422, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o controle ético da população de cães e gatos no estado do Paraná;
- d) o inteiro teor da Declaração Universal dos Direitos dos Animais (UNESCO, 1978);
- e) o histórico de ataques de animais errantes às pessoas que frequentam o *Campus* Realeza;
- f) o agravamento das condições de vida desses animais, decorrentes do aumento das situações de abandono nas imediações do *Campus*;
- g) o necessário zelo pela saúde e segurança alimentar da comunidade acadêmica, especialmente nos espaços em que há consumo de alimentos;
- h) o conjunto de campanhas de adoção responsável e de controle ético da população de animais já realizadas pelo *Campus* em anos anteriores;

2. A Direção do *Campus* Realeza:

- a) informa que se encontra proibido o acesso de animais aos prédios, o que inclui, além dos animais abandonados, os animais de estimação de servidores, estudantes e da comunidade, salvo, obviamente, os pacientes da Superintendência Hospitalar Veterinária Universitária naquelas dependências, ou os com autorização expressa da Direção do *Campus*;
- b) solicita que as atividades de alimentação dos animais abandonados, caso ocorram, sejam feitas fora dos limites territoriais do *Campus*. Isto inclui a alimentação com ração, a destinação de restos de alimentos, o fornecimento de petiscos e frações de lanches de qualquer natureza, etc;
- c) informa que é vedado aos servidores dispensar tempo de sua jornada de trabalho para o atendimento das necessidades desses animais, o que inclui, além das atividades de alimentação, acompanhamento em consultas, atividades de recolhimento e acomodação, desenvolvimento de campanhas, etc, salvo em caráter excepcional e com autorização expressa da Direção do *Campus*.

(Assinado digitalmente em 28/06/2022 11:16)

MARCOS ANTONIO BEAL

DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR

CRE (10.40)

Matricula: 1767581

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **Comunicado** , data de emissão: **28/06/2022** e o código de verificação: **c40e54ebba**